



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL Nº 995/2011.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A DOAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS II QUE SERÃO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO REFERIDO LOTEAMENTO.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a doar 45 (quarenta e cinco) lotes do Loteamento Jardim dos Ipês II, que serão destinados às famílias que residem no referido Loteamento.

**Art. 2º** - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011).

  
**VANO JOSE BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**